

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

De 17/10/19

Pág. 136 Col. 2

Conferido

Felipe Fairbanks
Felipe Fairbanks
RF. 11.443

A Comissão de FIN

Em 17/10/19 às 17h00

Felipe Fairbanks

RF. 11.443

Felipe Fairbanks
Felipe Fairbanks
RF. 11.443

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 17/10/19 às 17h00

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

At. do Vereador
Ao Vereador / À Vereadora

Para Relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 06/11/19

Presidente

Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos termos do § 3º do artigo 63 RI

Segue anexo juntado 5, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha(s)
nº 89 e 90 Em 17/01/2020

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - OGP. 12

Folha nº 89 do Pfls. 130
Nº 01-17 de 2017

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.328 - SGP 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: ALESSANDRO GUEDES

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 04/12/2019

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Manifestação fora do microfone

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 17782

DATA: 04/12/2019

FL: 1 DE 6

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes) – Com a presença da Vereadora Soninha Francine e do Vereador Alessandro Guedes, há número legal. Na qualidade de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento declaro abertos os trabalhos da 44ª audiência pública que a Comissão de Finanças e Orçamento realiza em 2019. Informo que esta reunião está sendo transmitida no portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço: www.saopaulo.sp.leg.br, na área Auditórios On Line.

Foram convidados para esta audiência pública o Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Philippe Vedolim Duchateau. Está aqui representando a Secretaria da Fazenda o Sr. Marcelo Tannuri, a quem convido para compor a Mesa. Foram convidados também o Presidente do CMDCA, Sr. Carlos Alberto de Souza Júnior. Está presente?

A SRA. SONINHA FRANCINE – Como foi expedido o convite, só para saber, por ofício, e-mail?

- Manifestação fora do microfone.

A SRA. SONINHA FRANCINE – E-mail. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Gudes) – A Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Sra. Berenice Maria Giannella. Está aqui a representante da Secretaria de Direitos Humanos, a quem convido para a Mesa, Sra. Sandra Gomes. Os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, a população de modo geral.

O convite para esta audiência foi publicado no *Diário Oficial da Cidade* nos dias 28, 29 e 30 de novembro e 3 e 4 de dezembro; nos jornais de grande circulação, *O Estado de S. Paulo* em 29/11/2019, e *Folha de S. Paulo* em 2/12/2019.

Bom dia a todos. Passemos então às audiências públicas.

Primeira audiência pública, PL 086/2018, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, do PSDB, que dispõe sobre a suspensão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre imóveis que sejam declarados de utilidade pública no Município de São Paulo, e dá outras providências. Esta é a primeira audiência pública.

Em discussão. Com a palavra o Sr. Marcelo Tannuri.

Registro a presença do Vereador Isac Felix.

O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA – Bom dia, Srs. Vereadores.

O PL 86/2018 prevê a suspensão do IPTU quando da declaração de utilidade pública, que é algo que ocorre antes de uma eventual desapropriação. A decretação de utilidade pública não afasta a propriedade do imóvel, e o fato gerador do IPTU é justamente a propriedade, claro, além da posse com *animus domini* e o domínio útil, mas a propriedade em si é o fato gerador do imóvel e não se desfaz a propriedade do imóvel durante esse período, motivo pelo qual não faz sentido não cobrar o IPTU enquanto ele estiver na posse desse imóvel.

Então, a Fazenda realmente não concorda nem com a suspensão e, ainda que aprovássemos suspensão desse tipo, entenderíamos que, caso não ocorresse a efetiva desapropriação, a lei precisaria prever que no final dessa suspensão, ou no final da utilidade pública, que o IPTU retroativo fosse cobrado. De qualquer forma, lembrando, não dá para falar em suspensão de IPTU de alguma coisa que deve ser cobrado. A gente não enxerga aí realmente uma quebra do liame de propriedade.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes) – Não há mais oradores inscritos. Declaro encerrada a presente audiência pública.

O público presente, se quiser se manifestar sobre qualquer um dos projetos da pauta de hoje, é só se dirigir à nossa esquerda, à secretaria da Comissão e se inscrever.

Declaro aberta a audiência pública do PL 017/2017, de autoria do Vereador Ricardo Nunes, do MDB, que acrescenta o Inciso VI, VII, VIII e IX ao Parágrafo 1º do Art. 1º, insere dois parágrafos ao Art. 2º e ao Art. 5º, e insere Inciso V ao Art. 6º da Lei 16.359, de 13 de janeiro de 2016, e dá outras providências. (Cria incentivos fiscais para a instalação e permanência de empresas na zona Sul, extremo Sul da cidade de São Paulo e dá outras providências). Esta é a segunda audiência pública realizada.

Em discussão. Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão. Declaro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

Folha nº 90 fls. 132
Nº 01-17 de 2017
Márcia Yoshimi Janiguchi
P. 11.328 - SGP. 12

REUNIÃO: 17782 DATA: 04/12/2019 FL: 2 DE 6

realizada a presente audiência pública.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes) – Então vamos abrir uma exceção, já que o representante da Fazenda...

O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA – Desculpe, acabei me confundindo aqui.

A questão do PL 17/2017 é a seguinte: ele prevê a emissão de certificados. Esses certificados são de uma... É muito difícil lidar com esses certificados e, pior ainda, ele cria um mercado secundário. O próprio projeto de lei prevê que esses certificados sejam negociados, de modo que ele cria esse mercado secundário. A gente está se transformando, a Prefeitura, a municipalidade de São Paulo está se transformando em titular de título público. Eu acho que aí os vereadores e o Prefeito é que vão precisar identificar se existe realmente esse objetivo. E lembrando que a gente está novamente abrindo mão de receitas da municipalidade, uma municipalidade que tem dificuldades, que precisa de dinheiro para resolver muitos problemas sociais. Eu realmente acho que a gente deveria deixar um pouco de lado as renúncias fiscais neste momento. De qualquer forma, esse Artigo tem um § 5º que define o que é a atividade, e que na lei anterior a atividade que vai receber algum tipo de benefício fiscal vem definida no § 5º. Esse é um grande favor, é um ponto construtivo do projeto, mas realmente a Fazenda entende que a parte em que a gente abre mão de receita tributária não é bem vinda neste momento.

A SRA. SONINHA FRANCINE – Pela ordem. É justamente o que eu ia observar, que o projeto por um lado amplia o território em que é possível ter incidência dos benefícios, mas restringe, por outro lado, quer dizer, define melhor de que tipo de investimento a gente está falando. Então nesse ponto vocês estão de acordo também?

O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA - Nesse ponto, sim, que é o § 5º do projeto, que a gente inclusive parabeniza a iniciativa nesse parágrafo 5º.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes) – Não havendo mais oradores inscritos, declaro realizada a audiência pública do PL 017/2017.

Declaro aberta a audiência pública do PL 655/2017, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, do PSDB, que dispõe sobre incentivo à manutenção de estabelecimentos que funcionem como centros de convivência para a terceira idade no Município de São Paulo, e dá outras providências. Esta é a segunda audiência pública.

Em discussão.

O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA – Srs. Vereadores, esse projeto, embora ele tenha realmente vários pontos que a gente deva aplaudir, ele tem algumas questões que precisam ser verificadas. Primeiro, ele concede isenção ao imóvel, isenção de ISS ao imóvel e isso não faz muito sentido. Isso é um problema técnico, da isenção de ISS a imóveis. Na verdade, a isenção de IPTU é que é dada a imóveis.

Aí ele está concedendo isenções na verdade a uma atividade que é remunerada, e o próprio projeto de lei prevê que é remunerada. A gente entende que uma atividade remunerada desse tipo não tem sentido a gente conceder mais isenções. A gente já tem uma quantidade, um bojo bem grande de isenções tributárias no Município. Até porque, na medida em que a gente fica concedendo isenções tributárias, a carga tributária de quem paga vai começar a subir, e isso a gente precisa evitar. A gente precisa tomar muito cuidado na hora de desonerar. Essa isenção, esse benefício fiscal ocorre em detrimento daqueles que pagam, o que certamente não é o que o vereador proponente pretende.

Era isso que eu queria falar. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes) – Sandra Gomes, representante da Secretaria de Direitos Humanos.

A SRA. SANDRA GOMES – Obrigada.

É importante só destacar que quanto mais tivermos espaços como esse, de centros de convivência de idosos, melhor para a Cidade. Isso é inquestionável, porque nós temos uma população envelhecendo rapidamente e esses espaços oferecem uma